



PODER EXECUTIVO
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão

Nota Informativa nº 09/2018/PROEX/IF BAIANO

Edital nº 02/2018 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO-
PIBIEX

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO), no uso das suas atribuições, informa sobre o pagamento das bolsas dos discentes no Edital de Chamada Interna de Extensão nº 02/2018/PROEX/CPPEX/IF BAIANO – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão – PIBIEX – Modalidades: Júnior e Superior.

1. Conforme orientação por meio do Memorando Circular nº 143/2018/GAB/IF Baiano, de 19 de outubro de 2018 a bolsa dos discentes será paga pelos *campi* e deverá seguir as diretrizes estabelecidas no item 2.2 do edital em epígrafe, grifo abaixo:

2.2 Das Diretrizes Gerais sobre a Bolsa de Iniciação em Extensão:

2.2.1 a bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e/ou outras agências de fomento, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE;

2.2.2 a bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização;

2.2.3 O campus fará a administração do recurso financeiro e do pagamento correspondente a bolsa, conforme item 3.4 da Resolução 20 de 2013 – Programa de Bolsa de Iniciação Científica;

2.2.4 As bolsas têm valores mensais equivalentes a R\$ 100,00 (cem reais) para modalidade Júnior e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para modalidade Superior;

2.2.5 O pagamento ao discente bolsista deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais, mediante apresentação das atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e folha de frequência;

2.2.6 em caso de substituição do discente bolsista o substituto receberá o valor mensal correspondente aos meses que restarem para completar a vigência de execução do projeto;

2.2.7 quando da prorrogação do prazo de vigência de execução do projeto não haverá prorrogação da bolsa do discente;

2.2.8 para estudantes menores de 16 (dezesseis) anos deverá apresentar declaração de autorização da participação no programa assinada pelos pais ou responsáveis.

2. O processo para pagamento dos bolsistas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Memorando (modelo padrão anexo).

- b) Edital nº 02/2018/PROEX/CPPEX/IF BAIANO.
- c) Resultado Final do processo seletivo.
- d) Planilha Financeira para pagamento com dados dos bolsistas (modelo padrão anexo).
- e) Anexar as atividades desenvolvidas pelos discentes, de acordo com o plano de trabalho e as frequências (item 2.2.5 do edital supracitado).

3. Os documentos do item 2 deverão ser encaminhados pelo Coordenador de Extensão ao Setor Financeiro, o qual realizará o pagamento das bolsas aos discentes. Orientamos o Coordenador de Extensão manter uma cópia desse processo para seu controle.

4. Ressaltamos que não serão acatadas “contas poupança” e “contas conjuntas” para pagamento dos bolsistas.

Salvador, 13 de novembro de 2018.


RAFAEL OLIVA TROCOLI

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.210 de 08/05/2018
Publicado no DOU 09/05/2018